



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**LEI Nº 027/2023**  
**18/07/2023**

**SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 130, INCISO III DA LEI MUNICIPAL Nº 052/2014 (CÓDIGO DE OBRAS).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU AD REFERENDUM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI:**

**Art. 1º** - A redação do artigo 130 da Lei Municipal nº 052/2014 inciso III, que dispõe sobre o Código de Obras Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 130. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:*

*(...)*

*III - somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de julho de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jomal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4188 – de 19/07/2023